



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 1.905, DE 2022

(Do Sr. Jesus Sérgio)

Altera a Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, para incluir o Dia de Corpus Christi entre os feriados nacionais.

**DESPACHO:**

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, COM BASE NO ART. 137, §1º, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, POR NÃO ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI 12.345/2010.  
PUBLIQUE-SE.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941  
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

**PROJETO DE LEI N° , DE 2022**  
(Do Sr. JESUS SÉRGIO)

Apresentação: 05/07/2022 19:01 - Mesa

PL n.1905/2022

Altera a Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, para incluir o Dia de *Corpus Christi* entre os feriados nacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º São feriados nacionais os dias 1º de janeiro (Confraternização Universal), 21 de abril (Morte de Tiradentes), 1º de maio (Dia do Trabalho), 7 de setembro (Independência do Brasil), 2 de novembro (Finados), 15 de novembro (Proclamação da República), 25 de dezembro (Natal) e o Dia de *Corpus Christi*". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

No Dia de *Corpus Christi*, solenemente os fiéis celebram o Santíssimo Sacramento da Eucaristia. É esse o único dia do ano que o Santíssimo Sacramento sai em procissão às ruas. A Festa é ocasião para agradecer e louvar a Deus pelo dom da Eucaristia, fonte e centro de toda a vida cristã, na qual o próprio Deus se faz presente como alimento e remédio da alma.

A Festa vem de uma longa tradição, iniciada ainda no século XII, na Bélgica, a partir das visões de Santa Juliana de Mont Cornillon. Juliana tinha apenas 16 anos quando teve uma visão em que via a lua em esplendor, porém com uma faixa escura que a atravessava. Grande veneradora do Santíssimo Sacramento, ela entendeu que a Lua representava a Igreja, enquanto a mancha escura simbolizava a ausência de uma solenidade dedicada ao Sacramento da Eucaristia.





De acordo com o Mons. André Sampaio<sup>1</sup>,

Juliana comunicou estas aparições ao bispo de Liege, também ao doutor Dominico Hugh, mais tarde cardeal legado dos Países Baixos e Jacques Pantaleon, nessa época arquidiácono de Liege, mais tarde o Papa Urbano IV.

O Papa Urbano IV, naquela época, tinha a corte em Orvieto, um pouco ao norte de Roma. Muito perto desta localidade está Bolsena, onde em 1263 ou 1264 aconteceu o Milagre de Bolsena: um sacerdote que celebrava a Santa Missa teve dúvidas de que a Consagração fosse algo real, no momento de partir a Sagrada Forma, viu sair dela sangue do qual foi se empapando em seguida o corporal. A venerada relíquia foi levada em procissão a Orvieto em 19 junho de 1264. Hoje se conservam os corporais -onde se apoia o cálice e a patena durante a Missa- em Orvieto, e também se pode ver a pedra do altar em Bolsena, manchada de sangue.

O Santo Padre movido pelo prodígio, e a petição de vários bispos, faz com que se estenda a festa do Corpus Christi a toda a Igreja por meio da bula "Transiturus" de 8 setembro do mesmo ano, fixando-a para a quinta-feira depois da oitava de Pentecostes e outorgando muitas indulgências a todos que assistirem a Santa Missa e o ofício.

A morte do Papa Urbano IV (em 2 de outubro de 1264), um pouco depois da publicação do decreto, prejudicou a difusão da festa. Mas o seguinte Papa Clemente V tomou o assunto em suas mãos e, no Concílio Geral de Viena (1311), ordenou mais uma vez a adoção desta festa. Em 1317 é promulgada uma recopilação de leis, por João XXII, e assim a festa é estendida a toda a Igreja.

Dom Fernando Arêas Rifan, bispo da Administração Apostólica Pessoal São João Maria Vianney, ensina a importância da data<sup>2</sup>:

Por que se dá tanta importância a esta solenidade? Porque "a Eucaristia é o coração e o ápice da vida da Igreja, pois nela Cristo associa sua Igreja e todos os seus membros a seu sacrifício de

1 Disponível em: <https://www.vaticannews.va/pt/igreja/news/2022-06/historia-da-solenidade-de-corpus-christi.html>

2 Disponível em: <https://www.vaticannews.va/pt/igreja/news/2021-06/corpus-christi-isto-corpo-e-sangue-de-cristo.html>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941  
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

Apresentação: 05/07/2022 19:01 - Mesa

PL n.1905/2022

louvor e ação de graças oferecido uma vez por todas na cruz a seu Pai; por seu sacrifício ele derrama as graças da salvação sobre o seu corpo, que é a Igreja. A Eucaristia é o memorial da Páscoa de Cristo: isto é, da obra da salvação realizada pela Vida, Morte e Ressurreição de Cristo, obra esta tornada presente pela ação litúrgica. Enquanto sacrifício, a Eucaristia é também oferecida em reparação dos pecados dos vivos e dos defuntos, e para obter de Deus benefícios espirituais ou temporais" (C.I.C. nn.1407, 1409 e 1414).

No Brasil, todos os anos, na quinta-feira depois da oitava de Pentecostes, festas de grandes proporções tomam conta das ruas das cidades. Todos conhecemos as belas imagens dos coloridos tapetes de serragem com que os fiéis dão acolhida ao Corpo de Cristo.

Para que a população possa acompanhar a festa, tradicionalmente, os governos dos diferentes entes decretam ponto facultativo. Em alguns estados e municípios, a data é feriado local. No entanto, a data não está incluída entre os feriados nacionais.

A tradição de celebrar o *Corpus Christi* faz parte da cultura nacional e se manifesta em todo o País sem distinção. Por isso, por meio da presente proposição, pretendemos inserir o Dia de *Corpus Christi* na Lei nº 662, de 1949, que declara os feriados nacionais. O que se quer é que todos os brasileiros, em todo o território nacional, tenham o mesmo direito de usufruir de um feriado no dia em que se celebra o Santíssimo Sacramento.

Sala das Sessões, em 5 de julho de 2022.

Deputado JESUS SÉRGIO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jesus Sérgio  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD223759223600>



\* C D 2 2 3 7 5 9 2 2 3 6 0 0 \*

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG  
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL  
Seção de Legislação Citada - SELEC

**LEI N° 662, DE 6 DE ABRIL DE 1949**

Declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 7º de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,  
Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro. (*Artigo com redação dada pela Lei nº 10.607, de 19/12/2002*)

Art. 2º. Só serão permitidas, nos feriados nacionais, atividades privadas e administrativas absolutamente indispensáveis.

.....  
.....

**FIM DO DOCUMENTO**